



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 666/2025 v.2

COMPRASGOV: Nº 90666/2025 v.2

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, doravante denominada SESA, sediado Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE – APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, conforme processo E-DOCS nº **2024-J8Q0G** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 5354-R/2023 e alterações, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações, bem como Decreto Nº 5545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital gerenciado pela **Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEAT**, para atender a demanda de unidades da **SESA: Central de Patrimônio** em Vitória - ES e **HESVV** em Vila Velha - ES, **com participação das unidades: DETRAN-ES** em Vitória - ES, **FUNPDEC** em Vitória - ES/**CEPDEC** em Serra - ES, **HDAMF** em Barra de São Francisco - ES, **HJSN** em Baixo Guandu - ES, **HSJC** em São José do Calçado - ES, **IASES** em Vitória / Cariacica / Vila Velha / Serra / Cachoeiro de Itapemirim e Linhares - ES e **SRSV** em Cariacica - ES.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE – APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formados por **10 (dez) itens**, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Contratante: **UASG: 925120** – Órgão Gerenciador

1.4 - Valor Total máximo estimado admitido para a licitação: **R\$ 4.852.354,00** (quatro milhões oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

1.5 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.6 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério: **Menor Preço por grupo de itens.**

1.8 - Data e horário da sessão pública: **19 de março de 2026 às 09h**

1.9 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA: Programa de Trabalho: **10.302.0061.1051** - Construção, Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde do Estado - UG: 440901 - Gestão: 44901 - Natureza de Despesa: **4.4.90.52.00** - Fontes de Recurso: **1500100200 e/ou outra fonte a ser definida** do orçamento da SESA para o **exercício de 2026.**

1.9.1 - Destaca-se que para as unidades: **DETRAN, FUNPDEC e IASES**, as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam, também, as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2- **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

3.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos bem como de fornecer os equipamentos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, **caso a contratação não se enquadre nas vedações dos art. 4º, § 1º, e § 2º, da Lei 14.133/2021 quando for processo maior que 4.800.000,00**. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.20.2 Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - conter vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-DOCS, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(<https://acessocidadao.es.gov.br>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.6.4 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento até 30% (trinta) por cento sobre o valor estimado para os itens em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente e/ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A - Quadro Resumo de Itens da Contratação após IRP

Apêndice do Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelos do edital

ANEXO III – A - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO III – B - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO "I" da ARP – Minuta do Cadastro de Reserva



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Vitória - ES, na data da assinatura.

RONALDO COSTA TAMEIRÃO

Agente de Contratação - NECL/SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Fornecimento de Ar-condicionado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Fornecimento de Ar-condicionado para atender a demanda de unidades da SESA , conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Registro de Preços para a eventual contratação de fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender às demandas de climatização de unidades da Secretaria de Saúde do Espírito Santo – SESA
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços , conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5354-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 4.852.354,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)
Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
Informação da Dotação Orçamentária Exercício 2025:	- SESA Programa de Trabalho: 10.302.0061.1051 – Construção, Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde do Estado UO: 44901 Gestão: 440901 Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Fonte: 1500100200 e/ou outra fonte a ser definida
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Gerência de Engenharia e Arquitetura – SESA
Prazo estipulado para entrega	20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Servidor/Equipe Técnica: Fábio Júnior Borlote, nº funcional 3105750, e-mail: fabiorlote@saude.es.gov.br Genaro Antonio Mauro Rangel, nº funcional 4847237, e-mail: genarorangel@saude.es.gov.br Setor: Gerência de Engenharia e Arquitetura – SESA. Contato: (27) 3347-5633
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 05, 15/12/2025



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Equipe: Fiscal / Gestor da Ata	Equipe Técnica da GEAT
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23	Menor Preço por Grupo de itens , conforme item 9.1.2
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Grupo de Itens , conforme item 4.5
Será permitido a Adesão	SIM
Será permitida a participação de Empresas em Consórcio	NÃO , conforme item 7.2

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto será REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ARES-CONDICIONADOS, para atender às necessidades de unidades da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a substituição de aparelhos defeituosos e a instalação de aparelhos novos em locais que necessitam de sistemas de climatização.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se no levantamento realizado ao longo de 2024 pela própria GEAT em conjunto com as empresas de manutenção de ar condicionado, cuja relação de aparelhos pode ser vista no ANEXO II do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.4 O objetivo da contratação, portanto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado para reposição de aparelhos defeituosos e para instalação de aparelhos novos onde há necessidade de climatização.

4.5 O ÚNICO AGRUPAMENTO DE ITENS se deve em atenção à observância da economia de escala, redução de custo de gestão de contratos e de processo de padronização dos equipamentos.

4.6 A opção pela adoção do Registro de Preços para Fornecimento de Ares-condicionados deve-se ao fato de este sistema ser compatível com a natureza variável da demanda ao longo do tempo. Essa característica torna difícil a definição antecipada do quantitativo exato de itens necessários durante o período de vigência contratual.

4.6.1 A adoção do SRP possibilita que a SESA adquira os itens conforme a demanda, respeitando os limites e prazos estabelecidos no edital e no contrato. Essa abordagem garante maior agilidade, eficiência e flexibilidade na gestão das compras públicas.

4.6.2 A contratação unificada, por meio de ata de registro de preços, pode resultar em redução de custos quando comparada a contratações pontuais, devido ao ganho em economia de escala e à manutenção dos preços inicialmente contratados por um período de até um ano ou mais.

4.7 Houve a observância aos princípios:

4.7.1 **Da Padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme elucida os itens 3 e 8 do ETP, que discorre sobre requisitos e parcelamento da contratação;

4.7.2 **Do Parcelamento** – Conforme item 8 do ETP, não sendo admitido o parcelamento;

4.7.3 **Da Responsabilidade Fiscal** – Conforme indica a previsão da contratação no PCA, sendo o valor estimado para essa contratação compatível com os valores apresentados no plano.

4.8 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 Registro de Preço para Fornecimento de Ares-Condicionados nos termos da tabela apresentada no Anexo I-A, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e alterações.

6.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 Justificativa de quantitativo:

6.5.1 A justificativa de quantitativo está pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

6.7 Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material.

6.8 O objeto definido se encontra padronizado, considerando-se a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos de sustentabilidade dispostos no item 3.3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2 Participação de Empresas em Consórcio

7.2.1 **Não será admitida** a participação de consórcio, conforme justificativa apresentada no tópico 3.8 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.

7.3 Matriz de alocação de riscos

7.3.1 Não se aplica a obrigatoriedade, conforme art. 22 da Lei nº 14.133/2021, sendo este critério citado pelo Art. 27, Inciso VII do Decreto 5352/2023 e artigo 16 a 20 do Decreto 5545/2023:

Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

[...]

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

7.3.2 Conforme Art. 6º, caput, inciso XXII, da Lei 14.133/2021, alterada pelo Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, são consideradas obras de grande vulto aquelas cujo valor ultrapassem R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

7.4 Critérios de Avaliação de Resultados

7.4.1 Não se aplica a fornecimento de bens, à luz do art. 27, inciso IX, do Decreto Estadual 5352-R/2023.

7.5 Subcontratação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5.1 Não será admitida a participação de consórcio, conforme justificativa apresentada no tópico 3.7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.

7.6 Garantia de Execução Contratual

7.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pois a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade e/ou valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso desta contratação de aquisição de aparelhos de ar condicionado.

7.6.2 A exigência de garantia, em qualquer modalidade, poderia onerar o processo, pois as licitantes, ao precificarem suas propostas, consideram os custos associados à apresentação e manutenção dessa garantia.

7.7 Requisitos de Qualidade

7.7.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.7.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.7.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

7.7.4 Demais requisitos apresentados tópico 3.1 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições, de Entrega

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte)** dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 Do Local de Entrega

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, preferência no horário de 8 às 17h, em dias úteis, salvo em dia e horário alternativo determinado pela demandante ou partícipe.

Demandante	Endereço	Contato
SESA - Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo	Almoxarifado Central de Patrimônio: Av. Leitão da Silva, 1959 Itararé, Vitória - ES, 29.047-575	Telefone: (27) 3346-6315 E-mail: almoxarifadopatrimonio@saude.es.gov.br
SESA - Hospital Estadual de Vila Velha (HESVV)	Av. Anésio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-350	Telefones: (27) 3246-0940 E-mail: hesvv.patrimonio@saude.es.gov.br
Partícipe	Endereço	Contato
DETRAN-ES	Sede: Av. Fernando Ferrari, 1080, Torre Sul do Edifício América, Mata da Praia, Vitória, ES. CEP. 29066-380 Pátio Legal/Almoxarifado: Rua Sebastião Rodrigues Miranda, nº 49, Boa Vista II - Serra/ES.	Telefone: (27) 3145-6404 E-mail: almoxarifado@detran.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

FUNPDEC/CEPDEC	Sede: Rua Tenente Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo - CEP: 29050-555	Telefones: (27) 3194-3652 / 3194-3696
	Almoxarifado (Local de Entrega): Rua Holdercim, nº 1012, CIVIT II, Serra - ES, CEP: 29168-066.	E-mail: defesacivil@bombeiros.es.gov.br
Hospital Dr. Alceu Melgaço Filho (HDAMF)	Rua Prefeito Manoel Gonçalves, n.º 825, Centro, Barra de São Francisco-ES- CEP 29800-000	Telefone: (27)3756-8464 E-mail: hdrc.compras@saude.es.gov.br
Hospital João Santos Neves (HJSN)	Almoxarifado: Rua Osvaldo Cruz, nº 407, Centro, Baixo Guandu/ES - CEP: 29730-000 Endereço Geral: Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, 319, Centro - Baixo Guandu - ES - CEP: 29.730-000	Telefone: (27) 3732-2910 E-mail: hjsn.almoxarifado@saude.es.gov.br
Hospital Estadual de São José do Calçado (HSJC)	Almoxarifado: Rua Vitalino José de Lima, 235, Centro, São José do Calçado, CEP 29470-000 Endereço Geral: Rua Dr. José Fernandes	Telefone: (28) 3553-2828 E-mail: hsjc.patrimonio@saude.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Medina – SN, Centro – São José do Calçado/ES, CEP: 29470-000	
Instituto de Atendimento Socioeducativo (IASSES)	Geral: Av. Jerônimo Monteiro, 96, 3º andar - Centro - Vitória - ES. CEP 29010-002 Complexo de Cariacica (UNIS, Unidade de Saúde, UNIP I, UNIP II, UFI): Rodovia José Sette, Km 02, s/n, Cariacica Sede/ES. CEP 29156-315 Centro de Treinamento (Antiga UNAED): Rodovia José Sette, Km 02, s/n, Cariacica Sede/ES. CEP 29156- 315 UNIMETRO: Br 101 SUL, KM 3013 Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES CIASE: Rua Engenheiro Manoel dos Passos Barros, nº49 Mario Cypreste – Vitória/ES CSE: Alameda Élcio Álvares, s/nº, Tucum, Cariacica/ES CEP: 29.150-413	Telefones: (27) 3636-5492 / 3636- 5463 E-mail: sucom@iases.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Casa de Semiliberdade Vila Velha: Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 1481, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, 29.102-037 Casa de Semiliberdade Serra: Av. Rui Barbosa, nº 445, Bairro de Fátima, Serra/ES, CEP 29.020-000 Unidade Sul: Rodovia ES, Km 289, Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro de Itapemirim/ES Unidade do Norte: Estrada Bebedouro Regência, s/nº, área Rural de Linhares/ES	
Superintendência Regional de Saúde de Vitória (SRSV)	AV Mário Gurgel, KM 0, Edifício Cristiano Tavares Collins - Jardim América, Cariacica - ES, 29140130.	Telefone: (27) 3636-2680 E-mail: srsv.patrimonio@saude.es.gov.br

8.3 Da Garantia

8.3.1 O prazo de garantia, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12** (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço pelo único grupo de itens**.

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério é embasada pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de aparelhos de ar condicionado definidos em um único agrupamento, buscando ganhos de economia de escala, redução de custos de gestão e padronização dos equipamentos. Esta abordagem otimiza os recursos e simplifica a gestão contratual, alinhando-se à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2 Da Forma de Fornecimento de Bem

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento ou o estabelecido no contrato, de acordo com a necessidade do contratante.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma dá-se para suprir a demanda pelos equipamentos do demandante e demais partícipes de acordo com a necessidade, sem que ocorra geração de estoques desnecessários e, posteriormente, depreciação de patrimônio público, onerando os cofres públicos, o que contraria o interesse da população.

9.3 Das Exigências para fins de Habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "II".

10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.852.354,00** (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

10.2 - Sendo que o custo estimado da contratação para DEMANDANTE é de **R\$ 2.251.130,00** (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cento e trinta reais).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

GRUPO ÚNICO DE ITENS							
ITEM	CÓD. SIADES	CATMATE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	456466	456466	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 9.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	Unidade	49	R\$ 3.500,00	R\$ 171.500,00
02	440744	440744	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 12.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	Unidade	217	R\$ 3.554,00	R\$ 771.218,00
03	440745	440745	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 18.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	Unidade	122	R\$ 4.400,00	R\$ 536.800,00
04	440747	440747	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 24.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, ciclo frio, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	Unidade	153	R\$ 7.200,00	R\$ 1.101.600,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

GRUPO ÚNICO DE ITENS							
ITEM	CÓD. SIADES	CATMATE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	458222	458222	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 18.000 BTU/h, 220V monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	Unidade	26	R\$ 7.100,00	R\$ 184.600,00
06	239607	239607	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 24.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	Unidade	39	R\$ 7.200,00	R\$ 280.800,00
07	458221	458221	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 36.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	Unidade	55	R\$ 9.950,00	R\$ 547.250,00
08	470880	470880	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 48.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	Unidade	18	R\$ 11.650,00	R\$ 209.700,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

GRUPO ÚNICO DE ITENS							
ITEM	CÓD. SIADES	CATMATE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	441655	441655	Ar-condicionado tipo Split Piso Teto Inverter, 36.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	Unidade	69	R\$ 8.594,00	R\$ 592.986,00
10	612298	612298	Ar-condicionado tipo Split Piso Teto Inverter, 55.000 a 60.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	Unidade	47	R\$ 9.700,00	R\$ 455.900,00

10.3 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

QUADRO RESUMO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Gestora	440901- SESA
UO	44901
Programa de Trabalho	10.302.0061.1051 – Construção, Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Fontes de Recursos	1500100200 e/ou outra fonte a ser definida
Natureza de Despesa	4.4.90.52.00
Documento E-Docs	2025-H9T3W7 ("Destacamos que para as unidades: DETRAN, FUNPDEC e IASES, as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras.")

10.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício de 2025, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

10.5 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5354-R e alterações e 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e alterações e Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023 e alterações.

13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

13.1.1 identificação da ARP de interesse;

13.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;

13.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

13.1.4 dados de contato do requerente;

13.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e

13.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.5 Dos limites para as adesões

13.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **14.1**;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **14.1**.

14.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Compete à Contratada:

15.1.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;

15.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

15.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

15.1.4 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

16 - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1 Compete à Contratante:

16.1.1 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

16.1.2 Definir o local para entrega dos produtos adquiridos, conforme definido no Termo de Referência;

16.1.3 Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos, conforme definido no Termo de Referência;

16.1.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 18.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 17.1.8 18.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Da Nota fiscal

- 17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.2.1.1 o prazo de validade;
- 17.2.1.2 a data da emissão;
- 17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 17.2.1.5 o valor a pagar; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 17.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.
- 17.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual
- 17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.
- 17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 17.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Do Prazo de pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12)/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 Da Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Federal Complementar Federal nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 Do reajuste

17.6.1 Após o interregno de um ano, contados a partir da data-base do orçamento, mediante pedido do contratado, conforme art. 45 ao art. 48 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção – Coluna 35, que se trata de índice setorial referente aos produtos pertinentes pela presente contratação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

I_0 = Índice setorial INCC – Coluna 35, da Revista Conjuntura Econômica, editado pela FGV, referente à agosto de 2025 = 0,70%;

I_1 = Índice setorial INCC – Coluna 35, da Revista Conjuntura Econômica, editado pela FGV, referente ao mês a partir do qual o reajuste é devido;

V = Valor a ser reajustado;

17.6.2 O valor reajustado passará a ser devido a partir do 1º dia do mês seguinte ao mês considerado para o cálculo do I - índice final.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 17.6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.
- 17.6.6 O reajuste de preços será formalizada por apostilamento, nos termos do inciso I, do art. 136, da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 17.6.7 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.6.8 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 17.6.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.7 Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR
- 17.7.1 A ausência de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para esta contratação é plenamente justificada pela natureza simples e direta do objeto, bem como pela facilidade de verificação da conformidade dos materiais e pela necessidade de garantir economicidade e agilidade no processo. O objeto da licitação, que consiste no Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado, caracteriza-se como um fornecimento de bens com especificações claras e objetivas.
- 17.7.2 A aferição da qualidade e da quantidade dos bens é realizada de forma objetiva no ato da entrega, por meio do recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, que envolvem a conferência da conformidade do que foi contratado, incluindo quantitativo, marca, modelo e demais informações



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

da nota fiscal. Eventuais não conformidades são prontamente identificadas e demandam a substituição dos produtos, sem ônus para a Administração.

17.7.3 Nesse contexto, a adoção de indicadores de desempenho complexos, inerentes a um IMR, não se mostra necessária ou vantajosa, uma vez que a execução do contrato pode ser avaliada de forma direta e eficiente no momento da entrega dos equipamentos. A imposição de um IMR para um objeto de baixa complexidade e fácil verificação poderia gerar custos adicionais de gestão e burocracia desnecessária, comprometendo a economicidade e a agilidade do processo licitatório.

17.8 Portanto, a dispensa do IMR alinha-se aos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública, concentrando os esforços de fiscalização nos pontos de maior relevância e risco, que, no caso de aquisição de bens comuns como aparelhos de ar condicionado, se traduzem na conformidade das entregas e na manutenção das garantias do fabricante.

18 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Vitória – ES, 15 de dezembro de 2025.

Eng.º Fábio Borlote

Gerente QCE-03

Nº funcional: 3105750

SESA/SSAFAS/GEAT

Eng.º Genaro Rangel

Analista do Executivo

Nº funcional: 4847237

SESA/SSAFAS/GEAT

ANEXO I-A

QUADRO RESUMO DE ITENS DA CONTRATAÇÃO APÓS IRP

GRUPO ÚNICO DE ITENS				HSJC	HDRC	DETRAN	SRSV	SESA
Item	Cód. CATMAT/SIADES	Un. Aquisição	Descrição	Quantidade				
1	456466	UN	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 9.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	2,000	10,000	12,000	0,000	15,000
2	440744	UN	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 12.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	8,000	10,000	9,000	65,000	70,000

3	440745	UN	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 18.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	0,000	0,000	7,000	0,000	65,000
4	440747	UN	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 24.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, ciclo frio, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	0,000	0,000	10,000	10,000	75,000
5	458222	UN	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 18.000 BTU/h, 220V monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	3,000	10,000	0,000	0,000	5,000

6	239607	UN	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 24.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	1,000	10,000	0,000	0,000	15,000
7	458221	UN	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 36.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	0,000	10,000	0,000	5,000	35,000
8	470880	UN	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 48.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	0,000	0,000	0,000	0,000	15,000

9	441655	UN	Ar-condicionado tipo Split Piso Teto Inverter, 36.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	0,000	0,000	19,000	5,000	25,000
10	612298	UN	Ar-condicionado tipo Split Piso Teto Inverter, 55.000 a 60.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	0,000	0,000	3,000	10,000	25,000

GRUPO ÚNICO DE ITENS				IASES	FUNPDEC	HJSN	Total
Item	Cód. CATMAT/SIAD ES	Un. Aquisição	Descrição	Quantidade			

1	456466	1.0 - UN	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 9.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	10,000	0,000	0,000	49,000
2	440744	1.0 - UN	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 12.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	55,000	0,000	0,000	217,000
3	440745	1.0 - UN	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 18.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	50,000	0,000	0,000	122,000
4	440747	1.0 - UN	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 24.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, ciclo frio, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	58,000	0,000	0,000	153,000

5	458222	1.0 - UN	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 18.000 BTU/h, 220V monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	0,000	0,000	8,000	26,000
6	239607	1.0 - UN	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 24.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	0,000	3,000	10,000	39,000
7	458221	1.0 - UN	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 36.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	0,000	0,000	5,000	55,000
8	470880	1.0 - UN	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 48.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	0,000	0,000	3,000	18,000

9	441655	1.0 - UN	Ar-condicionado tipo Split Piso Teto Inverter, 36.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	20,000	0,000	0,000	69,000
10	612298	1.0 - UN	Ar-condicionado tipo Split Piso Teto Inverter, 55.000 a 60.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	6,000	0,000	3,000	47,000
						TOTAL	795,000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

APÊNDICE DO ANEXO I - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo		
Un. Adm. Envolvidas:	Gerência de Engenharia e Arquitetura		
Responsáveis:	Genaro Antonio Mauro Rangel NF. 4847237 Analista do Executivo		
	Francisco Jaysson de Sousa Rocha NF. 4491475 Gerente QCE-03		
	Data de Elab./ Atual.	04/11/2025	Versão: 3

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Síntese descritiva da necessidade de contratos relacionados à climatização em edifícios

Diante da crescente utilização de sistemas de ar condicionado e da preocupação com a saúde e o bem-estar dos ocupantes de ambientes climatizados, é fundamental garantir a qualidade do ar interior. A inadequação no projeto, instalação, operação e manutenção desses sistemas pode levar à proliferação de problemas de saúde, como a Síndrome do Edifício Doente (SED)¹, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde desde 1982. Assim, torna-se necessário estabelecer procedimentos que minimizem os riscos à saúde, considerando a importância da qualidade do ar interior para a saúde, o conforto e a produtividade das pessoas. Estes procedimentos envolvem a manutenção do parque de climatização, tanto realizando manutenção nos equipamentos existentes, quanto na aquisição para substituição de equipamentos obsoletos.

¹ <https://doi.org/10.1590/S0034-89101992000600005>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2. Arcabouço legal

Conforme preconizado pela Lei nº 6.437/77, pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especificamente a Resolução RE nº 9/2003, e a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, a manutenção de sistemas de ar condicionado em prédios públicos é imprescindível e deve obedecer rigorosos critérios. A não conformidade com essas normas pode acarretar em penalidades.

Além disso, a NR-17 normatiza:

17.8.4.2 A organização deve adotar medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho, observando-se o parâmetro de faixa de temperatura do ar entre 18 e 25 °C para ambientes climatizados.

1.3. Análise da situação do parque de climatização da SESA e o impacto de sua manutenção para a sociedade e a saúde pública

1.3.1. Segundo a Fujitsu General², empresa referência em engenharia eletrônica e sistemas de refrigeração, a vida útil de ares-condicionados é de 10 anos. Entretanto, a substituição desses aparelhos se dá pelos motivos de:

- 1. Eficiência energética: um ar-condicionado antigo consome mais energia que os modelos mais modernos; (...)*
- 2. Barulhos e vibrações estranhas: se o ar-condicionado está fazendo barulhos incomuns ou vibrando excessivamente, pode ser um indicativo importante de desgaste interno;*
- 3. Ineficiência no resfriamento ou aquecimento: quando o ar-condicionado está demorando mais tempo para resfriar o ambiente, ou não atinge a temperatura desejada, pode ser um sinal de que não está funcionando corretamente;*
- 4. Reparos e manutenções constantes: caso estiver gastando frequentemente com reparos e manutenção do ar-condicionado, este é um indício de que está na hora de investir em um modelo mais novo e confiável;*

1.3.2. A análise do atual parque de equipamentos de climatização da SESA revela a necessidade urgente de atualização e adequação deste sistema, cujos aparelhos ultrapassam 10 anos de operação, resultando em ineficiência de resfriamento, ruído e

² <https://www.fujitsu-general.com/br/news/2023/1027.html>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

baixa eficiência energética. Embora a SESA adote medidas preventivas para prolongar a vida útil dos equipamentos de ar condicionado, a exposição constante a condições climáticas adversas e maresia diminui a vida útil desses aparelhos. É comum que equipamentos sujeitos a essas condições apresentem sinais de desgaste prematuro, tais como aumento no consumo de energia, ruídos e vibrações, perda de eficiência no resfriamento e necessidade frequente de reparos.

1.3.3. Diante disso, considerando que a substituição dos equipamentos de ar condicionado obsoletos é fundamental para garantir a qualidade do ar interior e o conforto térmico dos usuários das unidades da SESA. Além disso, a aquisição de equipamentos mais modernos, com maior eficiência energética e menor impacto ambiental, contribui para a sustentabilidade das operações da Secretaria.

1.3.4. Considerando que o conforto térmico em áreas administrativas da Secretaria de Saúde é crucial para otimizar a gestão e garantir a eficiência dos serviços prestados à população, já que um ambiente climatizado adequadamente proporciona condições de trabalho mais agradáveis e produtivas para os servidores, reduzindo o absenteísmo e aumentando a qualidade nas tomadas de decisão.

1.3.5. Considerando que as unidades da SESA possuem salas de servidores que abrigam equipamentos de informática cruciais para a gestão da saúde pública. A fim de garantir a integridade dos dados e o funcionamento contínuo desses sistemas, é imprescindível manter a temperatura dessas salas dentro dos parâmetros recomendados pelos fabricantes.

1.3.6. Considerando que para as farmácias cidadãs estaduais, a manutenção dos sistemas de refrigeração garantem o bem-estar dos usuários e funcionários. Ainda, a temperatura adequada é crucial para a conservação dos medicamentos, já que muitos fármacos são sensíveis a variações de temperatura e umidade, o que pode comprometer sua eficácia e segurança. Além disso, um ambiente climatizado adequadamente contribui para a criação de um espaço mais agradável e acolhedor, proporcionando uma experiência positiva aos usuários e facilitando o atendimento. Em suma, o conforto térmico em farmácias cidadãs é um investimento na qualidade dos serviços prestados e na saúde da população.

1.3.7. Considerando que o clima tropical do Espírito Santo, caracterizado por altas temperaturas e umidade, exige cuidados especiais na gestão dos ambientes de trabalho da Administração Pública.

1.3.8. Diante desse cenário, justifica-se a aquisição dos equipamentos de refrigeração visando garantir condições adequadas de trabalho para os servidores da SESA, preservando o patrimônio público e otimizando a prestação dos serviços em prol da saúde da população.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3.9. Assim, para atender a demanda identificada, define-se o objeto como: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a SESA, conforme DFD (2024-63SW86, peça #3), autorizado pela SSAFAS.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133)

2.1. Previsão legal

2.1.1. O Decreto Estadual nº 5.307-R, de 15 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a governança das contratações públicas e institui o Planejamento de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, estabelece em seu art. 8º:

Art. 8º O Plano de Contratação Anual - PCA é o instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

2.2. Plano de Contratações Anual de 2025

2.2.1. O PCA de 2025 (Documento 2024-5XLFP9) prevê contratações na área de aquisição de equipamentos permanentes, que corresponde à área desta pretendida contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133)

3.1. Padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa

3.1.1. Os equipamentos fornecidos devem estar em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante.

3.1.2. Os equipamentos devem ser novos, sem uso e sem peças ou partes remanufaturadas. Devem ser entregues em embalagem original, íntegra e adequada para proteger os produtos durante as operações de transporte, carga e descarga.

3.1.3. Os itens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e à legislação específica aplicável.

3.1.4. A Contratada é responsável por todos os custos e pela logística relacionados ao fornecimento e à entrega dos bens nos locais indicados pela Contratante.

3.1.5. Catálogos técnicos que comprovem que o material a ser fornecido atende às



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

especificações solicitadas na licitação.

3.1.6. Comprovação de assistência técnica no estado ou próximo, para que não implique em grandes prazos de reposição

3.2. Requisitos de habilitação

3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.3. Requisitos de sustentabilidade

3.3.1. Priorizar bens constituídos, total ou parcialmente, por material reciclado, atóxico e biodegradável, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

3.3.2. Disponibilizar aparelhos aprovados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem³, cuja classificação de eficiência energética na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) não seja inferior à classificação "A".

3.3.3. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.3.4. Aparelhos com gás refrigerante R-32 ou equivalente, por este ser gás ecológico, com baixo potencial de aquecimento global (GWP $\approx$ 675), não danifica a camada de ozônio, e com maior eficiência energética e térmica em comparação ao R-410A, em conformidade com as diretrizes ambientais do IBAMA e padrões técnicos reconhecidos pelo INMETRO.

3.3.4.1. Observar o Regulamento Consolidado para Condicionadores de Ar, na forma dos Requisitos de Avaliação da Conformidade e das Especificações

³ Tabelas de eficiência energética - <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

para o Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), da Portaria nº 269, de 22 de junho de 2021 – INMETRO.

3.3.5. Os bens devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.3.6. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como:

- a) Mercúrio (Hg);**
- b) Chumbo (Pb);**
- c) Cromo hexavalente (Cr (VI));**
- d) Cádmio (Cd);**
- e) Bifenil-polibromados (PBBs);**
- f) Éteres difenilpolibromados (PBDEs).**

3.4. Definir se o objeto se trata de bem ou serviço comum, bem ou serviço especial ou de bem ou serviço de luxo.

3.4.1. Segundo a Lei 14.133/2021, em seu art. 6:

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.4.2. Aparelhos condicionadores de ar Split são soluções comuns do mercado, cujos padrões podem ser objetivamente definidos, portanto o objeto trata-se de bem comum.

3.5. Modalidade de licitação

3.5.1. Segundo a Lei 14.133/2021, em seu art. 6:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Sendo assim, define-se pregão como modalidade de licitação, obrigatoriamente.

3.5.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

3.5.2.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para processar a aquisição em questão justifica-se pela natureza variável da demanda ao longo do tempo. Essa característica torna difícil a definição antecipada do quantitativo exato de itens necessários durante o período de vigência contratual.

3.5.2.2. A adoção do SRP possibilita que a SESA adquira os itens conforme a demanda, respeitando os limites e prazos estabelecidos no edital e no contrato. Essa abordagem garante maior agilidade, eficiência e flexibilidade na gestão das compras públicas.

3.5.2.3. A contratação unificada, por meio de ata de registro de preços, pode resultar em redução de custos quando comparada a contratações pontuais, devido ao ganho em economia de escala e à manutenção dos preços inicialmente contratados por um período de até um ano ou mais.

3.5.2.4. Diante do exposto, a opção pelo SRP configura-se, s.m.j., como a melhor solução para atender às necessidades da SESA, especialmente pela dificuldade em determinar previamente a quantidade exata de itens requeridos. Essa escolha alinha-se aos princípios da economicidade e da **eficiência, garantindo o atendimento adequado às demandas da instituição.**

3.6. Duração inicial do contrato

3.6.1. Segundo o art. 84 da Lei 14.133/2021:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.6.2. Portanto, a duração inicial do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

3.7. Subcontratação

3.7.1. Em observância ao princípio da economicidade, para assegurar o aumento da competitividade entre as empresas em prol de garantir o preço mais vantajoso para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

a Administração.

3.7.2. Por se tratar de uma proposta de Sistema de Registro de Preços.

3.7.3. Em atenção ao que dispôs o TCU:

"A subcontratação deve ser tratada como exceção", ou seja, só é admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante" (Acórdão 834/14 – TCU).

3.7.4. Opta-se por vedar a subcontratação neste contrato.

3.8. Participação de consórcios

3.8.1. Não será admitida a participação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

3.8.2. O Tribunal de Contas da União já consolidou entendimento que a participação de consórcios tem como fundamento a ampliação da concorrência especialmente para obras de grande vulto ou alta complexidade. Porém, o presente bem é comum e não se justifica a formação de empresas consorciadas para atenderem às qualificações técnicas a serem exigidas na fase habilitação, em prestígio aos princípios da economicidade e razoabilidade.

3.8.3. Além disso, segundo as Cláusulas Padronizadas para Participação de Empresas sob a Forma de Consórcio, disponível em sítio eletrônico da PGE-ES, "não se deve admitir o consórcio quando o objeto não apresentar complexidade relevante o suficiente para justificar a execução por mais de uma empresa ou quando se identificar no mercado um reduzido número de licitantes hábeis os quais poderiam concorrer entre si, de modo que o consórcio entre eles poderia levar à restrição ou inexistência de competição".

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A relação de aparelhos a serem adquiridos teve como base o levantamento realizado ao longo de 2024 pela própria GEAT em conjunto com as empresas de manutenção dos aparelhos, sem valor jurídico, servindo apenas como parâmetro para previsão de quantitativo para aquisição de novos aparelhos devido aos defeitos que estes apresentam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.2. O ANEXO II mostra detalhadamente o estudo proveniente do levantamento realizado *in loco* para determinação desta relação de aparelhos da **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

4.3. Além disso, foi realizado IRP (933/2025) para consultar outros órgãos para serem partícipes da ARP de aquisição de ares-condicionados da SESA.

4.4. Então, consolidou-se uma tabela de para aquisição, de acordo com os itens do sistema SIADES:

Tabela 1 - Relatório de Itens do SIADES

Relatório de Itens			
Item	Código/Descrição	Un. Aquis.	Qtde.
1	456466 - Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 9.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	UND.	49
2	440744 - Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 12.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	UND.	217
3	440745 - Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 18.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	UND.	122
4	440747 - Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 24.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, ciclo frio, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	UND.	153
5	458222 - Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 18.000 BTU/h, 220V monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	UND.	26
6	239607 - Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 24.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	UND.	39



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Relatório de Itens			
Item	Código/Descrição	Un. Aquis.	Qtde.
7	458221 - Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 36000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	UND.	55
8	470880 - Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 48.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	UND.	18
9	441655 - Ar-condicionado tipo Split Piso Teto Inverter, 36.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	UND.	69
10	612298 - Ar-condicionado tipo Split Piso Teto Inverter, 55.000 a 60.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	UND.	47

5. Levantamento de Mercado (art. 18, §1º, inciso v, da lei nº 14.133/2021)

5.1. Soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade

Tabela 2 - Análise de diferentes soluções de mercado

ID	Descrição	Análise
1	Locação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar para atender às necessidades temporárias.	Vantagens e Desvantagens: A contratação inclui assistência técnica e suporte especializado; Há potencial para reduzir o risco de obsolescência, considerando as constantes mudanças tecnológicas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ID	Descrição	Análise
		Como desvantagem, existe a despesa contínua associada à manutenção do contrato; Há custos administrativos relacionados à fiscalização e; Um ponto negativo é o elevado custo que pode decorrer da eventual desmobilização do atual parque de equipamentos, incluindo despesas com possíveis leilões e outros processos; Outro custo administrativo pode surgir devido à dificuldade de controle na distinção entre os bens de propriedade da SESA e os da contratada. Parâmetros para avaliação Eficiência: Média, pois os equipamentos locados podem não ter a mesma eficiência energética que os novos. Eficácia: Atende parcialmente à demanda, mas não resolve o problema de forma permanente. Economicidade: Custo recorrente elevado, sem aquisição de ativos para a Secretaria de Saúde. Padronização: Dificulta a padronização, já que os equipamentos podem variar conforme o fornecedor. Práticas de Mercado: Menos vantajoso, pois não garante a posse dos equipamentos e pode gerar dependência do fornecedor.
2	Aquisição de novos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, com especificações técnicas adequadas	Vantagens e Desvantagens A solução proposta prevê a disponibilização de equipamentos com base no mapeamento das demandas realizadas pela GEAT. Já existe processo de contratação de uma empresa para executar os serviços de instalação e manutenção, o que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ID	Descrição	Análise
	às necessidades das unidades da SESA.	dispensa a necessidade de um novo processo licitatório para esse fim. A Administração Pública terá maior controle sobre os bens integrantes do seu acervo patrimonial. A solução garante a disponibilidade de equipamentos em várias unidades da SESA, sob a gestão da Central Administrativa desta Secretaria. Parâmetros para avaliação Eficiência: Alta, pois os novos equipamentos possuem tecnologia atualizada, garantindo melhor desempenho energético e redução de custos operacionais. Eficácia: Atende plenamente à demanda, substituindo equipamentos obsoletos ou com manutenção antieconômica. Economicidade: Custo inicial mais elevado, mas compensado pela redução de gastos com manutenção corretiva e menor consumo de energia. Padronização: Permite a padronização dos equipamentos, facilitando a gestão. Práticas de Mercado: Alinhado com as melhores práticas, pois utiliza equipamentos novos e atualizados.

5.2. Avaliação crítica entre as diferentes soluções

5.2.1. Em conformidade com o disposto no Art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de mercado junto a diversos órgãos e entidades, com o objetivo de identificar soluções que incorporem novas metodologias, tecnologias ou inovações capazes de atender de forma mais eficiente às necessidades da administração pública e aos requisitos estabelecidos no presente estudo.

5.2.2. Constatou-se que o mercado dispõe de um número significativo de fornecedores para ambas as soluções analisadas, de forma ampla e diversificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.2.3. Com base nas diretrizes estabelecidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, e considerando as especificações técnicas das últimas contratações realizadas, foi conduzida uma pesquisa no sítio eletrônico⁴ do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO. O objetivo foi verificar a disponibilidade no mercado de aparelhos de ar condicionado que atendam às necessidades da Administração, dentro do escopo do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). A pesquisa permitiu identificar uma ampla diversidade de modelos que atendem às especificações desta demanda.

5.2.4. A solução de mercado mais comum e viável, adotada por diversos órgãos da administração pública federal, direta e indireta, para atender às demandas de aparelhos de ar condicionado, consiste na aquisição desses bens junto ao mercado de fornecedores. Esse mercado é composto por empresas privadas de âmbito local, regional e nacional, cuja atividade principal ou secundária envolve a produção, distribuição e/ou comercialização de produtos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste estudo, visando atender às necessidades da SESA.

5.2.5. Além disso, verificou-se que os órgãos públicos adotam a modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP) para esse tipo de contratação.

5.2.6. Além disso, em pesquisa no site www.compras.es.gov.br, constatou-se não haver Atas de Registro de Preço vigentes de aquisição de todos os itens necessários.

5.2.7. Portanto, de acordo com os apontamentos elencados, s.v.m., sugere-se a contratação aquisição de ares-condicionados e Sistema de Registro de Preços (SRP).

6. Estimativa do Valor da Contratação (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A estimativa de valor da contratação foi realizada através de valores médios arredondados provenientes de outras contratações similares e de preços usuais de mercado. Esta serve apenas como estimativa aproximada para referência, sem valor jurídico, sendo necessária pesquisa de preços e/ou cotações de mercado para averiguar os preços para a solução com maior precisão.

6.1.1. De acordo com o art. 24 da Lei 14.133/2021, o sigilo do orçamento é uma decisão discricionária. No caso de aquisição de aparelhos de ar condicionado, cujos valores são amplamente conhecidos no mercado e pela população em geral, opta-se

⁴-<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/condicionadores-de-ar>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

por não aplicar o sigilo dos preços estimados, sem causar prejuízo ao rito licitatório e observando o princípio da publicidade, que é regra na administração pública.

Tabela 3 - Estimativa de valor para esta contratação

Item	Código/Descrição	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	456466 - Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 9.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	49	R\$ 3.008,33	R\$ 147.408,17
2	440744 - Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 12.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	217	R\$ 3.936,00	R\$ 854.112,00
3	440745 - Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 18.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	122	R\$ 3.860,00	R\$ 470.920,00
4	440747 - Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 24.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, ciclo frio, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	153	R\$ 7.073,00	R\$ 1.082.169,00
5	458222 - Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 18.000 BTU/h, 220V monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	26	R\$ 7.000,00	R\$ 182.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Item	Código/Descrição	Qtde.	Preço unitário	Preço total
6	239607 - Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 24.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	39	R\$ 7.304,68	R\$ 284.882,52
7	458221 - Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 36.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	55	R\$ 9.339,00	R\$ 513.645,00
8	470880 - Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 48.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	18	R\$ 11.089,09	R\$ 199.603,62
9	441655 - Ar-condicionado tipo Split Piso Teto Inverter, 36.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	69	R\$ 7.730,00	R\$ 533.370,00
10	612298 - Ar-condicionado tipo Split Piso Teto Inverter, 55.000 a 60.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio	47	R\$ 9.990,00	R\$ 469.530,00

Total R\$ 4.737.640,31

6.1.2. De acordo com a Tabela , estima-se o valor de **R\$ 4.737.640,31** (Quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e um centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de aparelhos de que serão distribuídos conforme a demanda nas diversas unidades da SESA.

7.1.1. A eventual aquisição dos equipamentos assegura a renovação do parque de climatização, substituindo aparelhos cuja manutenção se tornou antieconômica.

7.1.2. Os equipamentos demandam uma logística de média complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pela Secretaria de Saúde devem estar inclusos no preço dos produtos. A instalação dos aparelhos de ar condicionado será realizada por equipe especializada, a ser contratada pela SESA.

7.1.3. A entrega dos equipamentos será centralizada em Vitória-ES, em local a ser determinado no Termo de Referência.

7.1.4. Considerando a aquisição dos bens e a observância do disposto na Lei 14.133/2021, Art. 40, inciso II, e nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 5.354/23, observa-se que é pertinente o processamento da contratação por meio de registro de preços.

7.1.4.1. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, para evitar a formação de altos níveis de estoque (inciso II).

7.1.4.2. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, uma vez que as demandas surgem, em grande parte, para substituição de bens cuja manutenção corretiva não é mais vantajosa, sendo difícil prever essas necessidades com antecedência (inciso V).

7.2. Especificação dos Equipamentos

7.2.1. Os equipamentos foram especificados conforme as necessidades das unidades da SESA, considerando as diversas formatações dos ambientes de trabalho, será necessário adquirir equipamentos de diferentes capacidades, tecnologias e modos de instalação.

7.3. Critérios de Sustentabilidade

7.3.1. Serão adotados os critérios de sustentabilidade indicados no item 3.3 deste documento como requisitos técnicos para a aquisição dos equipamentos.

7.4. Natureza do Objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.4.1. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único do art. 6º, inciso XIII, e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

7.4.1.1. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

7.5. Forma de fornecimento

7.5.1. O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento.

7.6. Prazo de Entrega

7.6.1. A entrega dos bens deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, após solicitação por escrita formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, contendo a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local de entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, devendo ser efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, autorizada pela autoridade superior, e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente, com o número de referência da Ata de Registro de Preços.

7.7. Prazo de Garantia dos Bens

7.7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, que complementa a garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, ou seguirá o prazo estabelecido pelo fabricante, caso este seja maior. O início da garantia será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data do recebimento definitivo dos equipamentos.

7.8. Vigência da Contratação

7.8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021

7.8.2. As condições de julgamento das propostas e os critérios de qualificação técnica serão detalhados no Termo de Referência, considerando o exposto neste Estudo.

7.8.2.1. Os dispositivos da Seção V, do Capítulo X da Lei 14.133/2021, relativos ao registro de preços, constarão no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.9. Garantia Contratual

7.10. Exigências de Habilitação

7.10.1. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão dispostos conforme a legislação vigente e constarão no Termo de Referência.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Em atenção ao que preconiza a lei 14.133/2021, no âmbito do parcelamento da contratação, em seu art. 40, inc. V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

8.1.1. Ainda, no mesmo inciso:

§2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.2. Considerando o processo de padronização dos itens, objetivando melhores condições de funcionamento e manutenção.

8.3. Considerando a possibilidade redução de custos de gestão de contratos.

8.4. Considerando a economia de escala, com o a possibilidade de aumentar a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

eficiência operacional.

8.5. Opta-se, s.m.j., devido a não observância de vantajosidade para a Administração Pública, pelo não parcelamento da contratação.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Benefícios Diretos e Indiretos

9.1.1. Benefícios Diretos:

9.1.1.1. Garantia de um ambiente climatizado adequado para os usuários, profissionais e visitantes, contribuindo para o bem-estar.

9.1.1.2. Renovação do parque de climatização, com a aquisição de aparelhos modernos e eficientes, reduzindo falhas e interrupções no funcionamento.

9.1.1.3. Equipamentos novos demandam menos reparos, diminuindo gastos com manutenção e prolongando sua vida útil.

9.1.2. Benefícios Indiretos:

9.1.2.1. Ambientes climatizados adequadamente melhoram o desempenho dos profissionais, reduzindo o cansaço e aumentando a eficiência no trabalho.

9.1.2.2. Unidades da SESA com infraestrutura moderna e bem equipada reforçam a confiança da população nos serviços públicos.

9.1.2.3. Atendimento a Normas Sanitárias: Climatização adequada contribui para o controle de temperatura e umidade, essenciais em ambientes de saúde, conforme exigências sanitárias.

9.2. Índice de Economicidade, Eficácia e Eficiência

9.2.1. Economicidade: A aquisição de equipamentos novos, com garantia estendida e menor consumo de energia, resulta em redução de custos operacionais a médio e longo prazo. O uso do sistema de registro de preços também garante preços competitivos e vantajosos.

9.2.2. Eficácia: A solução atende plenamente à demanda de climatização, substituindo equipamentos obsoletos e garantindo o funcionamento adequado em todas as unidades da SESA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.2.3. Eficiência: Equipamentos modernos possuem maior eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica e os custos associados, além de exigirem menos manutenção.

9.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros

9.3.1. Recursos Humanos: A padronização dos equipamentos facilita a atuação de técnicos para manutenção preventiva e corretiva, otimizando o uso da mão de obra especializada.

9.3.2. Recursos Materiais: a aquisição de equipamentos com especificações técnicas padronizadas permite a gestão eficiente de estoques de peças de reposição.

9.3.3. Recursos Financeiros: a opção pelo SRP evita a formação de estoques desnecessários e permite o alinhamento das despesas com a necessidade do órgão.

9.4. Impactos Ambientais Positivos

9.4.1. Equipamentos modernos possuem maior eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia e das emissões de carbono.

9.4.2. Uso de Tecnologias Sustentáveis: A aquisição de equipamentos alinhados com critérios de sustentabilidade promove práticas ambientalmente responsáveis.

9.5. Melhoria da Qualidade dos Produtos ou Serviços Oferecidos à Sociedade

9.5.1. Ambientes climatizados adequadamente contribuem para o conforto e a segurança de usuários da Rede SESA e profissionais, melhorando a qualidade do atendimento em saúde.

9.5.2. Equipamentos novos e eficientes reduzem falhas e interrupções no funcionamento, garantindo a continuidade dos serviços.

9.5.3. A climatização adequada em ambientes de saúde atende a normas sanitárias e técnicas, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

9.6. Contribuição para o Desenvolvimento Nacional Sustentável

9.6.1. A aquisição de equipamentos de fabricação nacional, quando possível, contribui para o desenvolvimento da indústria local e a geração de empregos.

9.6.2. Redução do Impacto Ambiental: A escolha de equipamentos eficientes e sustentáveis alinha-se às políticas nacionais de redução de emissões e consumo de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

recursos naturais.

9.6.3. A contratação realizada com base em critérios de sustentabilidade e economicidade serve como modelo para outras instituições públicas, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A SESA possuirá toda estrutura para recebimento, fiscalização, processamento, armazenamento e instalação dos aparelhos a serem adquiridos por esta contratação.

11. Contratações correlatas e/ou INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. 2024-2JQHV - Manutenção de aparelhos de ar condicionado, que contempla manutenção preventiva, corretiva, desinstalação dos equipamentos obsoletos e instalação dos novos equipamentos a serem adquiridos por essa contratação.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

12.1.1. Geração de Resíduos Eletrônicos

12.1.1.1. Impacto: descarte inadequado de equipamentos obsoletos ou danificados pode contaminar o solo e a água com metais pesados e substâncias tóxicas.

12.1.1.2. Medidas Mitigadoras: exigir dos fornecedores a logística reversa para coleta e destinação ambientalmente correta dos equipamentos inservíveis.

12.1.2. Emissão de Gases Refrigerantes

12.1.2.1. Impacto: vazamentos de gases refrigerantes durante a instalação, manutenção ou descarte podem contribuir para o aquecimento global e a destruição da camada de ozônio.

12.1.2.2. Medidas mitigadoras: contratar empresas de instalação e manutenção certificadas e capacitadas para evitar vazamentos durante a instalação e manutenção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.1.3. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Sustentabilidade

12.1.3.1. Adquirir equipamentos com classificação "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), que garantem menor consumo de energia.

12.1.3.2. Solicitar que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

12.1.3.3. Priorizar tecnologias que utilizam gás refrigerante ecológico (como R-410A ou R-32), com menor potencial de aquecimento global.

12.1.4. Logística Reversa e Descarte Adequado

12.1.4.1. Exigir que os fornecedores implementem um sistema de logística reversa para coleta e destinação ambientalmente correta dos equipamentos inservíveis.

12.1.5. Descarte de Refugos

12.1.5.1. Criar um plano de descarte para resíduos gerados durante a instalação e manutenção, como embalagens e peças danificadas, garantindo sua destinação correta.

12.1.6. Impactos Ambientais Positivos

12.1.6.1. Redução do consumo de energia e de poluição atmosférica, pois equipamentos eficientes e com tecnologias modernas contribuem para a redução do consumo de energia elétrica e das emissões de carbono.

13. Posicionamento conclusivo (art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A contratação de aparelhos de climatização, conforme proposta, demonstra-se plenamente adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, alinhando-se aos objetivos estratégicos do órgão e aos princípios elencados no art. 5 da Lei 14.133/2021.

13.2. A análise técnica e os estudos preliminares realizados evidenciam que a aquisição de novos equipamentos de climatização, com especificações técnicas modernas e eficientes, é a solução mais vantajosa para suprir as demandas das unidades da Secretaria, especialmente considerando a substituição de equipamentos obsoletos e a melhoria das condições de atendimento à população.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.3. A solução proposta atende integralmente aos requisitos de eficiência energética, sustentabilidade ambiental e redução de custos operacionais, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma otimizada. A inclusão de critérios como a garantia estendida e a priorização de tecnologias de baixo consumo de energia reforça o compromisso da Administração Pública com práticas ambientalmente responsáveis e alinhadas às diretrizes de desenvolvimento sustentável.

13.4. Além disso, a contratação por meio de registro de preços e a possibilidade de parcelamento das entregas garantem flexibilidade e economicidade, evitando a formação de estoques desnecessários e permitindo o alinhamento das aquisições com as demandas reais das unidades da Secretaria. A padronização dos equipamentos também facilita a gestão de manutenção e a capacitação de técnicos, contribuindo para a redução de custos a médio e longo prazo.

13.5. Em síntese, a contratação proposta é técnica e economicamente viável (em análise preliminar), atendendo de forma eficaz e eficiente às necessidades de climatização das unidades da Secretaria. A solução escolhida não apenas resolve os problemas imediatos relacionados à infraestrutura, mas também promove benefícios duradouros, como a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, a redução de impactos ambientais e o uso racional dos recursos públicos.

13.5.1. A viabilidade econômica será atestada após realização de pesquisa de preços e análise crítica.

14. Classificação do objeto nos termos das leis 12.527/2011 e 13.709/2018 (art. 24 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023)

14.1. Nos termos das Leis nº 12.527/2011 e nº 13.709/2018, este documento não se enquadra como sensível ou sigiloso, por não conter informações que possam causar risco ao processo licitatório, a qualquer entidade ou indivíduo.

Vitória/ES, 4 de novembro de 2025.

FRANCISCO JAYSSON DE SOUSA ROCHA
NF. 4491475
GERENTE QCE-03
SESA/SSAFAS/GEAT

GENARO	ANTONIO	MAURO
RANGEL		
NF. 4847237		
ANALISTA DO EXECUTIVO		
SESA/SSAFAS/GEAT		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I DO ETP

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1: Atraso na Entrega dos Equipamentos	
Descrição: Possibilidade de atraso na entrega dos aparelhos de climatização por parte do fornecedor.	
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato
Id	Dano
1.	Interrupção ou atraso na instalação dos equipamentos, impactando o funcionamento das unidades de saúde.
2.	Aumento de custos operacionais devido à necessidade de medidas emergenciais para garantir o conforto térmico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.	Insatisfação dos usuários (pacientes e profissionais de saúde) devido à falta de climatização adequada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir no contrato cláusulas de penalidade por atraso na entrega, com multas diárias em caso de descumprimento do prazo.	Autor do TR/Edital
2.	Exigir do fornecedor um plano detalhado de logística e cronograma de entregas, com acompanhamento periódico.	Autor do TR/Edital
3.	Estabelecer um canal de comunicação direto com o fornecedor para monitoramento em tempo real do andamento das entregas.	Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionar o fornecedor para justificar o atraso e exigir a apresentação de um novo cronograma com medidas corretivas.	Fiscalização do Contrato
2.	Aplicar as penalidades contratuais previstas em caso de descumprimento do prazo	Fiscalização do Contrato
RISCO 2: Equipamentos com Defeitos ou Incompatibilidades		
Descrição: Possibilidade de recebimento de equipamentos com defeitos de fabricação ou incompatíveis com as especificações técnicas exigidas.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Probabilidade:	(☒) Pouco (☒) Provável (☐) Muito		
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto		
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna (☐) Fase Externa (☒) Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	Necessidade de substituição ou reparo dos equipamentos, gerando custos adicionais e atrasos na instalação.		
2.	Interrupção do funcionamento das unidades devido à falta de climatização adequada.		
3.	Desperdício de recursos públicos com a aquisição de produtos inadequados.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Exigir do fornecedor a apresentação de certificados de qualidade.	Fiscalização do Contrato	
2.	Realizar inspeções técnicas nos equipamentos no momento do recebimento para verificar conformidade com as especificações.	Fiscalização do Contrato	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.	Incluir no contrato cláusulas que garantam a substituição imediata de equipamentos defeituosos ou incompatíveis.	Autor do TR/Edital
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionar o fornecedor para substituição ou reparo dos equipamentos defeituosos, conforme previsto no contrato.	Fiscalização do Contrato
2.	Suspender pagamentos até a regularização da entrega e funcionamento adequado dos equipamentos.	Fiscalização do Contrato
RISCO 3: Aumento de Custos com Manutenção e Energia		
Descrição: Possibilidade de aumento de custos com manutenção corretiva e consumo de energia elétrica devido à má qualidade dos equipamentos.		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (☒) Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.	Elevação dos custos operacionais devido à necessidade de manutenção frequente e alto consumo de energia.	
2.	Redução da vida útil dos equipamentos, exigindo substituição precoce.	
3.	Impacto negativo no orçamento da Secretaria de Saúde, comprometendo outros projetos e investimentos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Adquirir equipamentos com etiqueta A do PBE, garantindo maior eficiência energética.	Autor do TR/Edital
2.	Exigir do fornecedor a garantia estendida e a disponibilidade de peças de reposição por um período mínimo.	Autor do TR/Edital
3.	Implementar um plano de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos equipamentos.	Gestão
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir equipamentos que apresentem falhas recorrentes ou alto consumo de energia.	GEAT
2.	Realizar auditorias técnicas para identificar as causas do aumento de custos e propor soluções corretivas.	GEAT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

RISCO 4: Descumprimento das Normas Ambientais		
Descrição: Possibilidade de descumprimento das normas ambientais por parte do fornecedor, como o uso de gases refrigerantes proibidos ou descarte inadequado de resíduos.		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Multas e sanções ambientais para a Secretaria de Saúde devido ao descumprimento de normas.	
2.	Danos à imagem do órgão perante a sociedade e os órgãos de controle.	
3.	Impactos negativos ao meio ambiente, como contaminação do solo e da água.	
Id	Ação Preventiva	Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.	Exigir do fornecedor a comprovação de conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo o uso de gases refrigerantes ecológicos.	Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionar o fornecedor para regularizar as práticas ambientais e assumir os custos de eventuais multas ou sanções.	Fiscalização do Contrato
2.	Adotar medidas corretivas, como a substituição de equipamentos ou a contratação de empresas especializadas em logística reversa.	GEAT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II DO ETP

LEVANTAMENTO DAS UNIDADES CONDICIONADORAS DE AR DA SESA

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA ENSEADA	S/PATRIM.	240 00	CASSE TE	GETA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	CASSE TE
SESA ENSEADA	100638	240 00	CASSE TE	GETA	OK	-	-
SESA ENSEADA	132934	240 00	CASSE TE	GETA	OK	-	-
SESA ENSEADA	63430	240 00	CASSE TE	GRAAS	OK	-	-
SESA ENSEADA	-	-	-	AUDITORIA	NOVO	120 00	HI WALL
SESA ENSEADA	130110	240 00	CASSE TE	AUDITORIA	OK	-	-
SESA ENSEADA	129510	240 00	CASSE TE	AUDITORIA	OK	-	-
SESA ENSEADA	S/PATRIM.	240 00	CASSE TE	AUDITORIA	OK	-	-
SESA ENSEADA	9767	120 00	HI WALL	GABINETE	OK	-	-
SESA ENSEADA	63525	240 00	CASSE TE	GABINETE	OK	-	-
SESA ENSEADA	63466	120 00	CASSE TE	GABINETE	OK	-	-
SESA ENSEADA	131920	120 00	HI WALL	GABINETE	OK	-	-
SESA ENSEADA	91772	120 00	HI WALL	GABINETE SECRETARIA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA ENSEADA	129506	240 00	CASSE TE	SALA SECRETÁRIO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA ENSEADA	130111	240 00	CASSE TE	CHEFIA GABIN	OK	-	-
SESA ENSEADA	63467	180 00	CASSE TE	GAB.ASSIST	INATIVO	-	-
SESA ENSEADA	100633	240 00	CASSE TE	SSERAS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	CASSE TE
SESA ENSEADA	129504	240 00	CASSE TE	SSERAS	OK	-	-
SESA ENSEADA	63512	240 00	CASSE TE	SSERAS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	CASSE TE
SESA ENSEADA	130117	180 00	HI WALL	NERI	OK	-	-
SESA ENSEADA	132936	180 00	CASSE TE	NERI	OK	-	-
SESA ENSEADA	132966	360 00	PISO TETO	NERI	OK	-	-
SESA ENSEADA	130114	180 00	HI WALL	NERUE	OK	-	-
SESA ENSEADA	63430	180 00	CASSE TE	GEREH - COPA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	CASSE TE
SESA ENSEADA	63423	180 00	CASSE TE	GEREH - GERÊNCIA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	CASSE TE
SESA ENSEADA	132935	180 00	CASSE TE	GEREH	OK	-	-
SESA ENSEADA	129505	240 00	CASSE TE	SSERAS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	CASSE TE
SESA ENSEADA	107273	120 00	HI WALL	SSERAS	OK	-	-
SESA ENSEADA	107277	240 00	HI WALL	SSERAS	OK	-	-
SESA ENSEADA	91312	600 00	HI WALL	SSEPLANTS	OK	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA ENSEADA	100464	9000	HI WALL	SSEPLANTS	OK	-	-
SESA ENSEADA	129509	24000	HI WALL	SSEPLANTS	OK	-	-
SESA ENSEADA	100639	24000	CASSE TE	GPDI	OK	-	-
SESA ENSEADA	129600	24000	HI WALL	GPDI	OK	-	-
SESA ENSEADA	63481	24000	CASSE TE	SSAFAS	OK	-	-
SESA ENSEADA	100635	24000	CASSE TE	SSAFAS	OK	-	-
SESA ENSEADA	63480	24000	CASSE TE	SSAFAS	OK	-	-
SESA ENSEADA	63482	24000	CASSE TE	SSAFAS	OK	-	-
SESA ENSEADA	63479	24000	CASSE TE	SSAFAS	OK	-	-
SESA ENSEADA	-	-	-	GRH	NOVO	18000	HI WALL
SESA ENSEADA	S/PATRIM.	12000	HI WALL	GRH	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	18000	HI WALL
SESA ENSEADA	109771	9000	HI WALL	GRH	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	18000	HI WALL
SESA ENSEADA	129493	9000	HI WALL	VIGILANCIA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	12000	HI WALL
SESA ENSEADA	S/PATRIM.	48000	CASSE TE	TCON3	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	48000	CASSE TE
SESA ENSEADA	63529	48000	CASSE TE	TCON2	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	48000	CASSE TE
SESA ENSEADA	109791	60000	PISO TETO	TCON1	OK	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA ENSEADA	S/PATRIM.	600 00	PISO TETO	TCON1	OK	-	-
SESA ENSEADA	-	-	-	NEPA	NOVO	240 00	CASSETE
SESA ENSEADA	-	-	-	NEPA	NOVO	240 00	CASSETE
SESA ENSEADA	95028	120 00	HI WALL	NEPA	OK	-	-
SESA ENSEADA	100647	120 00	HI WALL	NUCAD	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA ENSEADA	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	NUCAD	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA ENSEADA	S/PATRIM.	900 0	HI WALL	MEDICINA - SALA COVID	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA ENSEADA	130112	180 00	HI WALL	MEDICINA	OK	-	-
SESA ENSEADA	129498	240 00	HI WALL	MEDICINA	OK	-	-
SESA ENSEADA	130113	180 00	HI WALL	MEDICINA	OK	-	-
SESA ENSEADA	64399/0998 20	600 00	PISO TETO	NRS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	600 00	PISO TETO
SESA ENSEADA	64400/0998 21	600 00	PISO TETO	NRS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	600 00	PISO TETO
SESA ENSEADA	74127	120 00	HI WALL	NERSCT	OK	-	-
SESA ENSEADA	74111	900 0	HI WALL	NERSCT	OK	-	-
SESA ENSEADA	74110	900 0	HI WALL	REPOUSO MEDICO	OK	-	-
SESA ENSEADA	107274	120 00	HI WALL	M. JUDICIAIS	OK	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA ENSEADA	100645	120 00	HI WALL	M. JUDICIAIS	OK	-	-
SESA ENSEADA	129502	240 00	HI WALL	M. JUDICIAIS	OK	-	-
SESA ENSEADA	63530	240 00	HI WALL	M. JUDICIAIS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA ENSEADA	63531	240 00	HI WALL	M. JUDICIAIS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA ENSEADA	100642	120 00	HI WALL	M. JUDICIAIS	OK	-	-
SESA ENSEADA	100648	120 00	HI WALL	M. JUDICIAIS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA ENSEADA	109799	120 00	HI WALL	ASSCOM	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA ENSEADA	100640	180 00	HI WALL	REFEITÓRIO	OK	-	-
SESA ENSEADA	63543	240 00	HI WALL	REFEITÓRIO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA ENSEADA	91309	180 00	HI WALL	UECI	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA ENSEADA	-	-	-	GTI	NOVO	120 00	HI WALL
SESA ENSEADA	100644	120 00	HI WALL	GTI	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA ENSEADA	91299	120 00	HI WALL	GTI	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA ENSEADA	S/PATRIM.	900 0	HI WALL	GTI	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA ENSEADA	109809	180 00	HI WALL	NERCST	OK	-	-
SESA ENSEADA	63534	240 00	HI WALL	NERCST	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA ENSEADA	132906	220 00	HI WALL	CORREDOR MEZANINO	OK	-	-
SESA ENSEADA	132908	220 00	HI WALL	GRAE	OK	-	-
SESA ENSEADA	-	-	-	GRAE - SALA MGS	NOVO	900 0	HI WALL
SESA ENSEADA	129491	120 00	HI WALL	GRAE - SALA GERENTE	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA ENSEADA	129493	120 00	HI WALL	S. VIGILÂNCIA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA ENSEADA	74125	120 00	HI WALL	RECEPÇÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA ENSEADA	100643	120 00	HI WALL	RECEPÇÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA ENSEADA	100643	120 00	HI WALL	RECPÇÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA ENSEADA	S/PATRIM.	120 00	HI WALL	PROTOCOLO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA ENSEADA	95027	180 00	HI WALL	PROTOCOLO	OK	-	-
SESA ENSEADA	91768	240 00	HI WALL	PROTOCOLO	OK	-	-
SESA ENSEADA	S/PATRIM.	600 00	PISO TETO	SALÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	600 00	PISO TETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA ENSEADA	S/PATRIM.	600 00	PISO TETO	SALÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	600 00	PISO TETO
SESA ENSEADA	S/PATRIM.	600 00	PISO TETO	SALÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	600 00	PISO TETO
SESA ENSEADA	S/PATRIM.	600 00	PISO TETO	SALÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	600 00	PISO TETO
SESA ENSEADA	S/PATRIM.	600 00	PISO TETO	SALÃO	OK	-	-
SESA ENSEADA	S/PATRIM.	600 00	PISO TETO	SALÃO	OK	-	-
SESA ENSEADA	S/PATRIM.	600 00	PISO TETO	SALÃO	OK	-	-
SESA ENSEADA	64398	600 00	PISO TETO	GEPORAS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	600 00	PISO TETO
SESA ENSEADA	10646	600 00	PISO TETO	GEPORAS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	600 00	PISO TETO
SESA ENSEADA	91298	900 0	HI WALL	GEPORAS	OK	-	-
SESA ENSEADA	100646	240 00	HI WALL	GEPORAS	OK	-	-
SESA ENSEADA	100647	120 00	HI WALL	NEAP	OK	-	-
SESA ENSEADA	132894	380 00	HI WALL	NEAP	OK	-	-
SESA ENSEADA	132904	220 00	HI WALL	NEAP	OK	-	-
SESA ENSEADA	S/PATRIM.	360 00	HI WALL	GERAS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO
SESA ENSEADA	132913	180 00	HI WALL	SALA MOTORISTA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA ENSEADA	-	-	-	CORREGEDORIA	NOVO	120 00	HI WALL
SESA ENSEADA	59614	240 00	HI WALL	CORREGEDORIA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA ENSEADA	63544	240 00	HI WALL	CORREGEDORIA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA ENSEADA	100649	120 00	HI WALL	CORREGEDORIA	OK	-	-
SESA ENSEADA	109769	900 0	HI WALL	CORREGEDORIA	OK	-	-
SESA ENSEADA	63545	240 00	HI WALL	CORREGEDORIA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA ENSEADA	-	-	-	FES	NOVO	600 00	PISO TETO
SESA ENSEADA	-	-	-	FES	NOVO	600 00	PISO TETO
SESA ENSEADA	90778	120 00	HI WALL	FES	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA ENSEADA	90779	120 00	HI WALL	FES	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA ENSEADA	90780	120 00	HI WALL	FES	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA ENSEADA	74124	120 00	HI WALL	GECORC	OK	-	-
SESA ENSEADA	-	-	-	GECORC	NOVO	240 00	HI WALL
SESA ENSEADA	74128	120 00	HI WALL	GECORC	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA ENSEADA	-	-	-	OUVIDORIA	NOVO	240 00	HI WALL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA ENSEADA	-	-	-	OUVIDORIA	NOVO	24000	HI WALL
SESA ENSEADA	S/PATRIM.	9000	HI WALL	OUVIDORIA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	9000	HI WALL
SESA ENSEADA	35539	24000	HI WALL	AUDITÓRIO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	24000	HI WALL
SESA ENSEADA	63537	24000	HI WALL	AUDITÓRIO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	24000	HI WALL
SESA ENSEADA	63540	24000	HI WALL	AUDITÓRIO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	24000	HI WALL
SESA ENSEADA	63541	24000	HI WALL	AUDITÓRIO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	24000	HI WALL
SESA ENSEADA	63420	24000	CASSETE	SSAS	OK	-	-
SESA ENSEADA	63419	24000	CASSETE	SSAS	INATIVO	-	-
SESA ENSEADA	6348	9000	HI WALL	SSAS	OK	-	-
SESA ENSEADA	100650	12000	HI WALL	SSAS	OK	-	-
SESA ENSEADA	132923	24000	CASSETE	SSAS	OK	-	-
SESA ENSEADA	132932	24000	CASSETE	SSAS	OK	-	-
SESA ENSEADA	132905	22000	HI WALL	SSAS	OK	-	-
SESA ENSEADA	12503	24000	HI WALL	CIB	OK	-	-
SESA ENSEADA	63493	24000	CASSETE	NECL	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	24000	CASSETE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA ENSEADA	S/PATRIM.	180 00	CASSE TE	NECL	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	CASSE TE
SESA ENSEADA	132924	240 00	CASSE TE	NECL	OK	-	-
SESA ENSEADA	63510	240 00	CASSE TE	NECL	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	CASSE TE
SESA ENSEADA	-	-	-	NECV	NOVO	180 00	CASSE TE
SESA ENSEADA	132918	120 00	HI WALL	NECV	OK	-	-
SESA ENSEADA	128508	240 00	CASSE TE	NECV	OK	-	-
SESA ENSEADA	100634	240 00	CASSE TE	NECV	OK	-	-
SESA ENSEADA	100641	900 0	HI WALL	GECORP	OK	-	-
SESA ENSEADA	63426	240 00	CASSE TE	GECORP	OK	-	-
SESA ENSEADA	43425	240 00	CASSE TE	SSEC	OK	-	-
SESA ENSEADA	132933	240 00	CASSE TE	GECORP	OK	-	-
SESA ENSEADA	132937	240 00	CASSE TE	GECORP	OK	-	-
SESA ENSEADA	63421	240 00	CASSE TE	GEAT	OK	-	-
SESA ENSEADA	63491	240 00	CASSE TE	GEAT	OK	-	-
SESA ENSEADA	100636	240 00	CASSE TE	GEAT	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	CASSE TE
SESA ENSEADA	116435	120 00	HI WALL	GEAT	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA ENSEADA	13934	240 00	CASSE TE	GETA	OK	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA ENSEADA	62927	900 00	CENTRAL	FES	INATIVO	-	-
SESA ENSEADA	62928	900 00	CENTRAL	FES	OK	-	-
SESA ENSEADA	62923	900 00	CENTRAL	GTI	OK	-	-
SESA ENSEADA	62924	900 00	CENTRAL	GECORC	OK	-	-
SESA ENSEADA	62930	900 00	CENTRAL	ASSCOM	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	1100000010 2339	120 00	HI WALL	ABERTURA	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	1100000010 2340	120 00	HI WALL	SALA 13	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	1100000010 2341	120 00	HI WALL	SALA 14	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	1100000010 2342	360 00	HI WALL	ESTOQUE	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	1100000010 2343	120 00	HI WALL	DIGITLIZAÇÃO	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	1100000010 2344	120 00	HI WALL	RH	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	1100000010 2347	120 00	HI WALL	COORDENAÇÃO	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	1100000010 2348	120 00	HI WALL	CPU	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	1100000010 2350	120 00	HI WALL	-	OK	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
FARMÁCIA DE VITÓRIA	11000000102359	48000	HI WALL	SALÃO ATEND	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	11000000102360	48000	HI WALL	SALÃO ATEND	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	11000000102361	48000	HI WALL	SALÃO ATEND	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	11000000102362	36000	HI WALL	ESTOQUE	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	11000000102363	36000	HI WALL	ESTOQUE	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	11000000102364	36000	HI WALL	ESTOQUE	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	11000000102365	36000	HI WALL	ESTOQUE	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	11000000102366	36000	HI WALL	SALA MÉDICOS	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	11000000102370	36000	HI WALL	ESTOQUE	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	11000000102371	36000	HI WALL	ESTOQUE	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	11000000102372	36000	HI WALL	ESTOQUE	OK	-	-
FARMÁCIA DE VITÓRIA	11000000102374	36000	HI WALL	-	OK	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
FARMÁCIA DE VITÓRIA	S/PATRIM.	480 00	HI WALL	ESTOQUE	OK	-	-
FARMÁCIA DA SERRA	1100000015 4882	180 00	HI WALL	SALA REUNIÃO	OK	-	-
FARMÁCIA DA SERRA	1100000015 4866	120 00	HI WALL	COORDENAÇÃO	OK	-	-
FARMÁCIA DA SERRA	1100000015 4867	120 00	HI WALL	TI	OK	-	-
FARMÁCIA DA SERRA	1100000015 4866	120 00	HI WALL	TI	OK	-	-
FARMÁCIA DA SERRA	1100000015 4868	120 00	HI WALL	RH	OK	-	-
FARMÁCIA DA SERRA	1100000015 4884	180 00	HI WALL	COPA	OK	-	-
FARMÁCIA DA SERRA	1100000015 4883	120 00	HI WALL	AMA	OK	-	-
FARMÁCIA DA SERRA	1100000015 4885	120 00	HI WALL	DIGITALIZAÇÃO	OK	-	-
FARMÁCIA DA SERRA	1100000015 4873	120 00	HI WALL	CONSULTÓRIO 1	OK	-	-
FARMÁCIA DA SERRA	1100000015 4870	120 00	HI WALL	CONSULTÓRIO 2	OK	-	-
FARMÁCIA DA SERRA	1100000015 4872	120 00	HI WALL	SERVIÇO SOCIAL	OK	-	-
FARMÁCIA DA SERRA	1100000015 4871	120 00	HI WALL	NUTRIÇÃO	OK	-	-
FARMÁCIA DA SERRA	1100000015 4895	550 00	HI WALL	ESTOQUE	OK	-	-
FARMÁCIA DA SERRA	1100000015 4894	550 00	HI WALL	ESTOQUE	INATIVO	-	-
FARMÁCIA DA SERRA	1100000015 4893	550 00	HI WALL	ESTOQUE	OK	-	-
FARMÁCIA DA SERRA	1100000015 4892	550 00	HI WALL	DISPENSÁRIO	OK	-	-
FARMÁCIA DA SERRA	1100000015 4891	550 00	HI WALL	SALÃO	OK	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
FARMÁCIA DA SERRA	11000000154890	55000	HI WALL	SALÃO	OK	-	-
FARMÁCIA DA SERRA	11000000154897	55000	HI WALL	SALÃO	OK	-	-
FARMÁCIA DA SERRA	11000000154896	55000	HI WALL	SALÃO	OK	-	-
FARMÁCIA DE VILA VELHA	S/PATRIM.	12000	HI WALL	SALA DESATIVADA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	12000	HI WALL
FARMÁCIA DE VILA VELHA	S/PATRIM.	18000	HI WALL	COZINHA	OK	-	-
FARMÁCIA DE VILA VELHA	S/PATRIM.	18000	HI WALL	COZINHA	OK	-	-
FARMÁCIA DE VILA VELHA	99563	12000	HI WALL	SALA 2 ANDAR REUNIÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	12000	HI WALL
FARMÁCIA DE VILA VELHA	S/PATRIM.	30000	HI WALL	SALA RH	OK	-	-
FARMÁCIA DE VILA VELHA	S/PATRIM.	24000	HI WALL	SALA AMA	OK	-	-
FARMÁCIA DE VILA VELHA	99561	12000	HI WALL	SALA COORDEN.	OK	-	-
FARMÁCIA DE VILA VELHA	S/PATRIM.	12000	HI WALL	SALA DIGITAÇÃO	OK	-	-
FARMÁCIA DE VILA VELHA	13951	12000	HI WALL	SALA ATENDIMENTO	OK	-	-
FARMÁCIA DE VILA VELHA	S/PATRIM.	12000	HI WALL	SALA ATEND. 11	OK	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
FARMÁCIA DE VILA VELHA	S/PATRIM.	120 00	HI WALL	SALA ATEND. 12	OK	-	-
FARMÁCIA DE VILA VELHA	S/PATRIM.	120 00	HI WALL	SALA ATEND. 13	OK	-	-
FARMÁCIA DE VILA VELHA	132925	360 00	CASSE TE	SALÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
FARMÁCIA DE VILA VELHA	99550	360 00	CASSE TE	SALÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
FARMÁCIA DE VILA VELHA	132929	360 00	CASSE TE	SALÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
FARMÁCIA DE VILA VELHA	132928	360 00	CASSE TE	SALÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
FARMÁCIA DE VILA VELHA	132930	360 00	CASSE TE	SALÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
FARMÁCIA DE VILA VELHA	132931	360 00	CASSE TE	SALÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
FARMÁCIA DE VILA VELHA	99551	360 00	CASSE TE	SALÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
FARMÁCIA DE VILA VELHA	99540	360 00	CASSE TE	SALÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
FARMÁCIA DE VILA VELHA	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	SL GUICHE 2	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	CASSE TE
FARMÁCIA DE VILA VELHA	99562	180 00	HI WALL	SL ASSIST. SOCIAL	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	CASSE TE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
FARMÁCIA DE VILA VELHA	132925	360 00	CASSE TE	DEPÓSITO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
FARMÁCIA DE VILA VELHA	99543	360 00	CASSE TE	DEPÓSITO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
FARMÁCIA DE VILA VELHA	99545	360 00	CASSE TE	DEPÓSITO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
FARMÁCIA DE VILA VELHA	132927	360 00	CASSE TE	DEPÓSITO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
SVO	122134	120 00	HI WALL	REPOUSO DOS TÉCNICOS	OK	-	-
SVO	122136	120 00	HI WALL	SALA DOS MÉDICOS	OK	-	-
SVO	122137	180 00	HI WALL	ADMINISTRATIVO	OK	-	-
SVO	122138	180 00	HI WALL	NECROPSIA 1	OK	-	-
SVO	122139	180 00	HI WALL	NECREPSIA 2	OK	-	-
SVO	122140	180 00	HI WALL	ENTRADA 1	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SVO	122141	180 00	HI WALL	ENTRADA 2	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SVO	122142	180 00	HI WALL	CÂMARA 1	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SVO	122144	180 00	HI WALL	CÂMARA 2	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SVO	85902	120 00	HI WALL	ENTREVISTA 1	OK	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SVO	85900	120 00	HI WALL	SERVIÇO SOCIAL/ ENTREVISTA	OK	-	-
SVO	-	-	-	ALMOFAXIFADO	NOVO	180 00	HI WALL
SVO	85899	120 00	HI WALL	ALMOFAXIFADO	OK	-	HI WALL
SVO	11083314	360 00	PISO TETO	RECPÇÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO
SVO	122143	220 00	HI WALL	CORREDOR ADM	OK	-	-
SVO	122128	900 0	HI WALL	HALL NECROPSIA	OK	-	-
SVO	122129	900 0	HI WALL	RECONHECIMENTO DE CORPOS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SVO	122130	900 0	HI WALL	ENTRADA 3	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SVO	122131	120 00	HI WALL	CHEFIA	OK	-	-
SVO	122132	120 00	HI WALL	LABORATORIO 1	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SVO	122133	120 00	HI WALL	LABORATORIO 2	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SVO	122134	120 00	HI WALL	COPA	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	116485	360 00	PISO TETO	SALA EXECUTIVO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	116487	360 00	PISO TETO	SALA REUNIÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA BEIRA MAR	116486	360 00	PISO TETO	SALA REUNIÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	16488	360 00	PISO TETO	ARQUIVO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	116482	360 00	PISO TETO	SALA DOS CONSELHEIROS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	116484	180 00	PISO TETO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	116495	360 00	PISO TETO	RECPÇÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	600 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	116500	360 00	PISO TETO	AUDITÓRIO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	116499	360 00	PISO TETO	AUDITÓRIO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	116497	360 00	PISO TETO	APOIO ADMINISTRATIVO GEVS/SSVS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	-	-	-	CONSELHO	NOVO	900 0	HI WALL
SESA BEIRA MAR	3350	240 00	HI WALL	NESIS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	109797	120 00	HI WALL	NESIS	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	83352	240 00	HI WALL	NESIS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	109805	180 00	HI WALL	NESIS	OK	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA BEIRA MAR	109780	180 00	HI WALL	GEVS/ SALA GERÊNCIA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	92130	120 00	HI WALL	GEVS/SSVS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	52761	105 00	ACJ	GEVS/SSVS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	55594	240 00	HI WALL	GEVS/SSVS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	116432	240 00	HI WALL	NEVE	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	116431	240 00	HI WALL	NEVE	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	132822	900 0	HI WALL	NEVE	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	900 0	HI WALL
SESA BEIRA MAR	116436	180 00	HI WALL	NEVE	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	116429	180 00	HI WALL	NEVE	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	116430	180 00	HI WALL	NEVE	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	116433	120 00	HI WALL	NEVE	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	116434	180 00	HI WALL	NEVE	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	116437	180 00	HI WALL	NEVE	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA BEIRA MAR	129495	120 00	HI WALL	GEVS/APOIO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	83358	180 00	HI WALL	GEVS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	91774	900 0	HI WALL	GEVS	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	14258	180 00	HI WALL	GEVS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	52051	105 00	ACJ	GEVS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	NEVS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	120 00	HI WALL	GEVS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	87780	240 00	HI WALL	GEVS	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	87782	240 00	HI WALL	NEVS	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	91773	120 00	HI WALL	NEPSS	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	91764	240 00	HI WALL	NEPSS	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	5160	240 00	HI WALL	NEPSS	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	132914	180 00	HI WALL	NEASA	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	49918	120 00	HI WALL	NEASA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	NEASA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	NEASA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	91766	240 00	HI WALL	NEASA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	91767	240 00	HI WALL	NEASA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	129492	120 00	HI WALL	NEVA	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	109806	180 00	HI WALL	NEVA	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	109774	120 00	HI WALL	NEVA	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	129490	120 00	HI WALL	NEVA	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	12129	120 00	HI WALL	NEVS	OK	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	92128	120 00	HI WALL	NEVS	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	83290	360 00	PISO TETO	NEVS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	5176	240 00	HI WALL	CIEVS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	5174	240 00	HI WALL	CIEVS	INATIVO		
SESA BEIRA MAR	83318	120 00	HI WALL	INFOMÁTICA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	NEVS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	NEVS	OK	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA BEIRA MAR	83320	240 00	HI WALL	SALA CECISS-NEVS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	83322	120 00	HI WALL	NEVS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	9204	180 00	HI WALL	NEVS	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	33310	120 00	HI WALL	NEVS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	92127	120 00	HI WALL	NEVS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	-	-	-	NEVS	NOVO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	921555	900 0	HI WALL	NEVISAT	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	92206	180 00	HI WALL	NEVISAT	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	92126	120 00	HI WALL	NEVISAT	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	92153	900 0	HI WALL	NEVISAT	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	92154	900 0	HI WALL	NEVISAT	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	83366	240 00	HI WALL	NEVISAT	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	83272	120 00	HI WALL	ZELADORIA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	83270	120 00	HI WALL	ZELADORIA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	51494	360 00	PISO TETO	ARQUIVO CENTRAL	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA BEIRA MAR	53210	300 00	ACJ	ARQUIVO CENTRAL	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	53503	210 00	ACJ	GEAF - NUGEPAR	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	54085	120 00	HI WALL	GEAF - NUGEPAR	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	55410	120 00	HI WALL	GEAF - NUGEPAR	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	1429	210 00	ACJ	GEAF - NUGEPAR	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	53509	750 0	ACJ	GEAF - NUGEPAR	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	900 0	HI WALL
SESA BEIRA MAR	5130	750 0	ACJ	GEAF - NUGEPAR	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	900 0	HI WALL
SESA BEIRA MAR	109781	180 00	PISO TETO	GEAF - NUGEPAR	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	130115	-	-	GEAF	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	-	-	-	SALA DA ATIVA	NOVO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	-	-	-	SALA MANUTENÇÃO - GEAT	NOVO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	95025	180 00	HI WALL	ANTIGO ARQUIVO	INATIVO	-	-
SESA BEIRA MAR	60262	100 00	ACJ	ANTIGO ARQUIVO	INATIVO	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	ANTIGO ARQUIVO	INATIVO	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	NEGEP	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	NEGEP	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	-	-	-	NACD	NOVO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	92205	180 00	HI WALL	NACD	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	83286	240 00	HI WALL	NACD	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	-	-	-	NACD	NOVO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	-	-	-	NACD	NOVO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	360 00	CASSE TE	NACD - ALMOXARIFADO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	360 00	CASSE TE	NACD - ALMOXARIFADO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	360 00	CASSE TE	NACD - ALMOXARIFADO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	360 00	CASSE TE	NACD - ALMOXARIFADO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	360 00	CASSE TE	NACD - ALMOXARIFADO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	360 00	CASSE TE	NACD - ALMOXARIFADO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	360 00	CASSE TE	NACD - ALMOXARIFADO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	360 00	CASSE TE	NACD - ALMOXARIFADO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	360 00	CASSE TE	NACD - ALMOXARIFADO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	360 00	CASSE TE	NACD - ALMOXARIFADO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	360 00	CASSE TE	NACD - ALMOXARIFADO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	360 00	CASSE TE	NACD - ALMOXARIFADO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	CASSE TE
SESA BEIRA MAR	107272	120 00	HI WALL	SALA DO MOTORISTA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	2310	180 00	ACJ	MANUTENÇÃO ELETRICA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	900 0	-	NECO - ADM	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	120 00	-	NECO - ADM	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	900 0	-	NECO - COORDENAÇÃO	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	120 00	-	NECO - PLANTÃO	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	120 00	-	NECO - ESPURGO	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	-	-	-	SALA 1 - CIEVS	NOVO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	-	-	-	SALA 2 - CIEVS	NOVO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	-	-	-	SALA REUNIÃO	NOVO	180 00	HI WALL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA BEIRA MAR	-	-	-	SALA 1 - NEVISAT	NOVO	360 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	-	-	-	SALA 2 - NEVISAT	NOVO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	-	-	-	COPA	NOVO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	-	-	-	CHEFIA NEVISAT	NOVO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	-	-	-	CHEFIA CIEVS	NOVO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	LACEN	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	LACEN	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	LACEN	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	600 00	PISO TETO	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	600 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	600 00	PISO TETO	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	600 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	LACEN	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	120 00	HI WALL	LACEN	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	120 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	LACEN	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	LACEN	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	120 00	HI WALL	LACEN	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	120 00	HI WALL	LACEN	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	120 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	480 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	-	-	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	LACEN	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	LACEN	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	-	-	-	LACEN	NOVO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	-	-	-	LACEN	NOVO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	-	-	-	LACEN	NOVO	120 00	HI WALL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	LACEN	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	LACEN	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	120 00	HI WALL	LACEN	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	120 00	HI WALL	LACEN	OK	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	360 00	PISO TETO	LACEN	OK	-	-
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	220 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	-	-	-	LACEN	NOVO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	220 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	480 00	CASSE TE
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	360 00	PISO TETO	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	900 0	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	-	-	-	LACEN	NOVO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	220 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	900 0	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	120 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	-	-	-	LACEN	NOVO	120 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	LACEN	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
COUBV-GUARAPARI	-	240 00	HI WALL	ALMOXARIFA DO PRODUTOS QUÍMICOS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
COUBV-GUARAPARI	-	240 00	HI WALL	ALMOXARIFA DO PRODUTOS QUÍMICOS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
COUBV-GUARAPARI	-	240 00	HI WALL	ALMOXARIFA DO PRODUTOS QUÍMICOS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
COUBV-GUARAPARI	-	360 00	HI WALL	ALMOXARIFA DO PRODUTOS QUÍMICOS	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO
COUBV-GUARAPARI	S/PATRIM.	120 00	HI WALL	AREA ADMINISTRATIVA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
COUBV-GUARAPARI	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	AREA ADMINISTRATIVA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
COUBV-GUARAPARI	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	AREA ADMINISTRATIVA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
COUBV-GUARAPARI	S/PATRIM.	120 00	HI WALL	REFEITÓRIO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
COUBV-GUARAPARI	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	RECPÇÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
COUBV-GUARAPARI	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	ALOJAMENTO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
NEMES	S/PATRIM.	120 00	HI WALL	AREA ADMINISTRATIVA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
NEMES	S/PATRIM.	240 00	HI WALL	AREA ADMINISTRATIVA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
NEMES	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	AREA ADMINISTRATIVA	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
NEMES	S/PATRIM.	120 00	HI WALL	REFEITÓRIO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	120 00	HI WALL
NEMES	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	RECPÇÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
NEMES	S/PATRIM.	180 00	HI WALL	ALOJAMENTO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	84921	240 00	HI WALL	REDE DE FRIO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	84922	240 00	HI WALL	REDE DE FRIO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	84926	240 00	HI WALL	REDE DE FRIO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA BEIRA MAR	116507	240 00	HI WALL	PEI-PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	83342	240 00	HI WALL	PEI-PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	116505	240 00	HI WALL	PEI-PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	240 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	116503	360 00	HI WALL	REDE DE FRIO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	93360	360 00	PISO TETO	PEI-PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	360 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	14885	600 00	PISO TETO	PEI-PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	600 00	PISO TETO
SESA BEIRA MAR	83328	180 00	HI WALL	PEI-PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL
SESA BEIRA MAR	83330	180 00	HI WALL	PEI-PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO	POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO	180 00	HI WALL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
CIATOX	83330	-	-	-	NOVO	9000	HI WALL
CIATOX	-	-	-	-	NOVO	24000	HI WALL
CIATOX	-	-	-	-	NOVO	9000	HI WALL
CIATOX	-	-	-	-	NOVO	9000	HI WALL
CIATOX	-	-	-	-	NOVO	9000	HI WALL
CIATOX	-	-	-	-	NOVO	9000	HI WALL
CIATOX	-	-	-	-	NOVO	9000	HI WALL
CIATOX	-	-	-	-	NOVO	9000	HI WALL
ICEPi	27	24000	HI WALL	SALA DE REUNIÃO	OK	-	-
ICEPi	169	12000	HI WALL	SETAC/JURÍDICO	OK	-	-
ICEPi	143	12000	HI WALL	SALA DIRETOR ENGENHARIA	OK	-	-
ICEPi	111	12000	HI WALL	FINANCEIRO	OK	-	-
ICEPi	95	12000	HI WALL	SALA DIRETOR PRESIDENTE	OK	-	-
ICEPi	96	12000	HI WALL	SALA DIRETOR PRESIDENTE	OK	-	-
ICEPi	44	48000	HI WALL	RECEPÇÃO	OK	-	-
ICEPi	976	24000	HI WALL	ARQUIVO ENG/MARKETING	OK	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
ICEPi	775	120 00	HI WALL	ARQUIVO CONTABILIDADE	OK	-	-
ICEPi	211	240 00	HI WALL	DICON	OK	-	-
ICEPi	251	120 00	HI WALL	SALA/COFRE	OK	-	-
ICEPi	240	120 00	HI WALL	SALA DE REUNIÃO	OK	-	-
ICEPi	263	120 00	HI WALL	SÃO PRINCIPAL	OK	-	-
ICEPi	264	150 00	HI WALL	SALÃO PRINCIPAL	OK	-	-
ICEPi	265	120 00	HI WALL	SALÃO PRINCIPAL	OK	-	-
ICEPi	266	120 00	HI WALL	SALÃO PRINCIPAL	OK	-	-
ICEPi	467	240 00	HI WALL	SALA PROFESSORES	OK	-	-
ICEPi	466	240 00	HI WALL	INFORMÁTICA	OK	-	-
ICEPi	777	240 00	HI WALL	SALA DE AULA 01	OK	-	-
ICEPi	469	240 00	HI WALL	SALA DE AULA 02	OK	-	-
ICEPi	468	220 00	HI WALL	SALA DE AULA 01	OK	-	-
ICEPi	776	120 00	HI WALL	SALA PRÁTICA 02	OK	-	-
ICEPi	358	150 00	HI WALL	SALA PRÁTICA 01	OK	-	-
ICEPi	510	150 00	HI WALL	BIBLIOTECA	OK	-	-
ICEPi	511	150 00	HI WALL	MEZANINO	OK	-	-
ICEPi	492	150 00	HI WALL	SALA DE DESCANSO	OK	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
ICEPi	577	24000	HI WALL	AUDITÓRIO	OK	-	-
ICEPi	576	24000	HI WALL	AUDITÓRIO	OK	-	-
ICEPi	689	24000	HI WALL	RECEPÇÃO	OK	-	-
ICEPi	628	24000	HI WALL	RECEPÇÃO	OK	-	-
ICEPi	668	24000	HI WALL	SALA TI	OK	-	-
ICEPi	669	12000	HI WALL	SALA TI	OK	-	-
ICEPi	965	24000	HI WALL	-	OK	-	-
ICEPi	173	-	CENTRAL	EXTERNO - CENTRAL DE AR	OK	-	-
ICEPi	174	-	CENTRAL	EXTERNO - CENTRAL DE AR	OK	-	-
ICEPi	175	-	CENTRAL	EXTERNO - CENTRAL DE AR	OK	-	-
ICEPi	176	-	CENTRAL	EXTERNO - CENTRAL DE AR	OK	-	-
ICEPi	772	12000	HI WALL	CISTERNA	OK	-	-
ICEPi	773	12000	HI WALL	CISTERNA	OK	-	-
ICEPi	774	24000	HI WALL	CISTERNA	OK	-	-
ALMOXARIFADO DE SANTANA	1156800	18000	ACJ	ALMOXARIFADO	OK	-	-
ALMOXARIFADO CENTRAL	132897	36000	PISO TETO	ALMOXARIFADO	OK	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
DE PATRIMÔNIO							
ALMOXARIFADO CENTRAL DE PATRIMÔNIO	132955	18000	HI WALL	ALMOXARIFADO	OK	-	-
ALMOXARIFADO CENTRAL DE PATRIMÔNIO	S/PATRIM.	10000	ACJ	ALMOXARIFADO	OK	-	-
CNCDO	109765	9000	HI WALL	-	OK	-	-
CNCDO	109770	9000	HI WALL	-	OK	-	-
CNCDO	129765	9000	HI WALL	-	OK	-	-
CNCDO	109775	12000	HI WALL	-	OK	-	-
CNCDO	129764	12000	HI WALL	-	OK	-	-
SESA ENSEADA	11000000132900	22000	HI WALL	FES	OK	-	-
SESA ENSEADA	11000000132901	22000	HI WALL	FES	OK	-	-
SESA ENSEADA	11000000160454	12000	HI WALL	FES	OK	-	-
SESA ENSEADA	11000000160440	12000	HI WALL	GTI	OK	-	-
SESA ENSEADA	11000000160453	12000	HI WALL	GTI	OK	-	-
SESA ENSEADA	11000000160451	12000	HI WALL	GTI	OK	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL	Nº DE PATRIMÔNIO	BTU's	TIPO	SETOR	SITUAÇÃO	BTU'S NOVO	TIPO NOVO
SESA ENSEADA	11000000160443	12000	HI WALL	ZELADORIA	OK	-	-
SESA ENSEADA	11000000160455	12000	HI WALL	ZELADORIA	OK	-	-
SESA ENSEADA	11000000160458	12000	HI WALL	GECORP	OK	-	-
SESA ENSEADA	11000000160448	22000	HI WALL	ASSCOM	OK	-	-
SESA ENSEADA	11000000160452	22000	HI WALL	ASSCOM	OK	-	-
SESA ENSEADA	11000000160442	24000	HI WALL	OUVIDORIA	OK	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.1.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, **nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.**

1.1.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, **nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).**

1.1.10 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 1.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 1.2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - 1.2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
 - 1.2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 1.2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
 - 1.2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
 - 1.2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

- 1.2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 1.2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- 1.3.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;
- 1.3.3 **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.
- 1.3.4 **Balanco Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**
- 1.3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

- 1.3.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 1.3.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.
- 1.3.6 **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.
- 1.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.3.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 1.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- (a) Objeto: Fornecedor de Ares-condicionados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(b) Quantitativo mínimo: 397 aparelhos fornecidos

- 1.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 1.4.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 1.4.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 666/2025 v.2

Empresa:

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE – APARELHOS DE AR
CONDICIONADO**

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infra legais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Serão admitidos no preço proposto:

4.1 - Unitário(s): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula para cada item;

4.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5 - Os preços inicialmente a serem contratados serão fixos e irrealizáveis no prazo de um ano cujo termo inicial será **02/12/2025**, mediante observância das regras estabelecidas na Minuta de termo de contrato.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº **666/2025 v.2**
Processo nº **2024-J8Q0G**
ID CidadES nº **2025.500E0500019.01.0566**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) (Secretário / Dirigente do órgão) (nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE – APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, sob nº. **666/2025 v.2**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BEM PERMANENTE – APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **666/2025 v.2**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

GRUPO ÚNICO DE ITENS							
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	456466	456466	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 9.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	49		
02	440744	440744	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 12.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	217		
03	440745	440745	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 18.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	122		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

GRUPO ÚNICO DE ITENS							
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	440747	440747	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 24.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, ciclo frio, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	153		
05	458222	458222	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 18.000 BTU/h, 220V monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	26		
06	239607	239607	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 24.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	39		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

GRUPO ÚNICO DE ITENS							
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	458221	458221	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 36.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	55		
08	470880	470880	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 48.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	18		
09	441655	441655	Ar-condicionado tipo Split Piso Teto Inverter, 36.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	69		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

GRUPO ÚNICO DE ITENS							
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	612298	612298	Ar-condicionado tipo Split Piso Teto Inverter, 55.000 a 60.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	47		

- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo I** a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.
- 3.2 **São órgãos e entidades públicas participantes** do registro de preços:

Item	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01							
02							
03							
04							



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

05							
06							
07							

- 3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

5 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

5.1.1 - identificação da ARP de interesse;

5.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

5.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

5.1.4 - dados de contato do requerente;

5.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

5.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

- 5.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 6.1.2 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas não serão renovadas, permitindo-se apenas o uso do quantitativo não consumido até o momento da prorrogação.
- 6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.
- 6.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 6.7.2 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;
 - 6.7.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.7.3.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.7.3.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 6.7.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8 O registro a que se refere o item **6.7.2.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.7.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 6.10.2 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.10.3 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 10**.
- 6.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 6.11.2 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **6.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 6.12 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - 6.12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **6.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 6.15.2 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.15.3 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

8.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

8.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

8.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

8.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

8.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

8.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **6.7.2.2**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

8.8 Excepcionalmente, na hipótese do item **8.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

8.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

8.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

entidades participantes do item, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

- 9.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando os itens e o quantitativos que deseja.
- 9.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.
- 9.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.
- 9.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.
- 9.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

10.1.1 - descumprir as condições da ARP;

10.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese do item **10.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.4**.

10.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

10.4.1 - por razões de interesse público; ou

10.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13 - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 13.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e disponibilizada aos demais órgãos participantes.**

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO "I" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO "V" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº **666/2025**

Processo nº **2024-J8Q0G**

ID CidadES nº **2025.500E0500019.01.0566**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE E A EMPRESA
____ PARA A
**AQUISIÇÃO DE BEM DE CONSUMO OU
BEM PERMANENTE – APARELHOS DE AR
CONDICIONADO**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____ (preencher), publicada no DIO de _____ de _____ de 20____ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), E-mail: xxxxx (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE – APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **BEM PERMANENTE – APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.2.1 o Edital e todos os seus Anexos;

1.2.2 a Proposta Comercial da Contratada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 O valor total da contratação é de **R\$ _____** (_____).

GRUPO ÚNICO DE ITENS							
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CATMATE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	456466	456466	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 9.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	49		
02	440744	440744	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 12.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	217		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

GRUPO ÚNICO DE ITENS							
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CATMATE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	440745	440745	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 18.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	122		
04	440747	440747	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, 24.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, ciclo frio, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética "A" (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	153		
05	458222	458222	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 18.000 BTU/h, 220V monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	26		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

GRUPO ÚNICO DE ITENS							
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CATMATE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	239607	239607	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 24.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	39		
07	458221	458221	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 36.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	55		
08	470880	470880	Ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias Inverter, 48.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	18		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

GRUPO ÚNICO DE ITENS							
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CATMATE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	441655	441655	Ar-condicionado tipo Split Piso Teto Inverter, 36.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	69		
10	612298	612298	Ar-condicionado tipo Split Piso Teto Inverter, 55.000 a 60.000 BTU/h, 220V/60 Hz monofásico, gás refrigerante R-32 (ecológico), classificação energética A (INMETRO), serpentina em cobre, display digital e controle sem fio Marca/Modelo/Fabric: xxx	Unidade	47		

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 2.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **02/12/2025**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 2.5 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

- 2.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.
- 2.10 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.
- 2.11 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.
- 2.12 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 2.13 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2 **Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.**

4 CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1 O prazo de vigência da contratação terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.
- 4.2.1 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

8.1.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega dos equipamentos adquiridos contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2 Compete à Contratante:

- 8.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 8.2.2 definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;
- 8.2.3 designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- 8.2.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 Da Proteção de Dados Pessoais.

- 8.3.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 8.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 8.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 8.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- 8.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- 8.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 8.3.4 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 8.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 8.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 8.3.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 8.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 8.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 8.3.10 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

- 8.3.11 **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 8.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- 8.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 8.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 8.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 8.3.16 **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 9.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

- 10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);
- 10.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
- 10.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;
- 10.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.
- 10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).
- 10.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 10.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).
- 10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):
- 10.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 10.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).
- 10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 10.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 10.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;
- 10.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 10.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;
- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

- 10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).
- 10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).
- 10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 10.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).
- 10.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.
- 10.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

- 11.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

- 13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 15.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).
- 15.2 O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 17.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação